LAPA
Est. do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 16/59.

(Autoriza o Poder Executivo à receber a quota de que trata o § 2º do Artigo 15 da Constituição Federal, no montante de Cr$ 390.694,40.)

A CÂMARA MUNICIPAL DA IAPA

DECRÉTA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado à receber, em materiais, o saldo a favor desta Municipalidade, junto ao Departamento de Estradas de Rodagem, saldo esse referente a exercicios anteriores, até o ano de 1955, e que diz respeito a quota de que trata o §2º do Artigo 15 da Constituição Federal, no montante de Cr$ 390.694,40 .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após a sua oficial publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal da Iapa, em 12/12/59.

Carlos Séra.
Presidente.

× Registrado Livro nº
fls ~~1 a ver~~ - 11
Em Julho de 1970

Prefeitura Municipal da Lapa

LAPA — PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paranà, no uso das atribuições que lhe sâo conferidas por Lei, apresenta a colênda - Câmara Municipal o seguinte,

ANTE PROJETO DE LEI Nº 6/59

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado à receber, em materiais, o saldo a favor desta Municipalidade, junto ao Departamento de Estradas de Rodagem, saldo esse referente a exrcícios anteriores, até o ano de 1955, e que diz respeito a quota de que trata o § 2º do Artigo 15 da Constuição Federal, no montante de Cr.$390.694,40.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de novembro de 1959.-

Pedro Passos Leoni

Prefeito Municipal

Despacho. Encaminhe-se à Comissão de Legislação e Justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 27/11/59.

Carlos Séra

Presidente.

O ante-projeto retro não ofende qualquer dispositivo constitucional.

Em 27 de novembro de 1.959.

Paulo Jeronimo.

J. Ruchinski

Journal Staff

Encaminhe-se à Comissaõ de Orçamentos, Finanças e Tomadas de Contas.

Carlos Séra

Carlos Séra. - Presidente.

nada oponos quanto a forma de recolhimento, da quantia mencionada no presente ante projeto de lei, que virá beneficiar a nossa municipalidade.

Lapa, 27 de novembro de 1959

Valequaski

Joseibas

Elói Rodrigues dos Santos.

Prefeitura Municipal da Lapa
LAPA — PARANÁ

Lapa, 27 de novembro de 1959

Senhor Presidênte:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para a devida apreciação por parte da Câmara, o Ante-Projeto de Lei nr.6/59, o qual, crêio dispensar qualquer justificativa, pois o elevado discernimento dos ilustres Vereadores, facilitará a compreensão de que ésta Municipalidade, tem necessidade de materiais, tanto quanto de numerário.

Diante da falta de verbas com que lutam os Departamentos, estou certo de que a aprovação do referido Ante-Projeto, trará benefícios à administração Municipal.

Tendo expôsto o que desejava, prevaleço-me desta oportunidade, para reiterar-lhe meus protestos de alta consideração.

Respeitosamente,

Pedro Passos Leoni
Prefeito Municipal

Ao

EXmo.Sr.CARLOS SERA
DD.Presidente da Câmara Municipal da Lapa

Nesta